
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.504, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual do Representante Comercial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual do Representante Comercial, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual do Representante Comercial não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.913, DE 30/03/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.